

favor de NADIA SALIM HABER TANCREDI, viúva do Procurador de Justiça Aposentado deste Ministério Público Estadual, ANTONIO ITALO TANCREDI, Matrícula nº 555.355, falecido em 4/7/2020, para fundamentá-lo nos arts. 14, § 1º, 25-A, § 2º, incisos I e II, e § 3º e § 4º da Lei Complementar nº 039/2000, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 128/2020, benefício que, nesta situação, em termos brutos, corresponde a R\$ 23.717,75 (vinte e três mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), retroagindo à data de falecimento, conforme abaixo discriminado:

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - JUNHO/2020			
DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$	
PROVENTO	30 DIAS	35.462,22	
TOTAL BRUTO		35.462,22	
BASES DE CÁLCULOS	REFERÊNCIAS	VALOR	
PROVENTO INTEGRAL	100%	35.462,22	
LIMITE MÁXIMO BENEFÍCIOS DO RGPS (JUNHO/2020)	TETO	6.101,06	
VALOR QUE SUPERA O LIMITE MÁXIMO DO RGPS (DIFERENÇA)	100% - TETO	29.361,16	
COTA FAMILIAR PARA O VALOR QUE SUPERA O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	50% * DIFERENÇA	14.680,58	
COTA FAMILIAR POR DEPENDENTE (01)	10% * DIFERENÇA	2.936,11	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	REFERÊNCIAS	VALOR	
(+) LIMITE MÁXIMO BENEFÍCIOS DO RGPS (JUNHO/2020)	TETO	6.101,06	
(+) COTA FAMILIAR PARA O VALOR QUE SUPERA O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	50%	14.680,58	
(+) COTA FAMILIAR POR DEPENDENTE (01)	10%	2.936,11	
TOTAL DE PROVENTOS		23.717,75	
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE			
NÁDIA SALIM HABER TANCREDI		R\$ 23.717,75	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 19 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 5322/2022-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no “SIP” sob o nº 10776/2022, em 19/7/2022;
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 270/2022-ASS/JUR/PGJ, datado de 22/8/2022, às fls. 33-34, acolhido in totum;
R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento nos arts. 6º § 6º, 14, § 1º, e 30, da Lei Complementar 039/2000, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 128/2020, PENSÃO POR MORTE em favor de ANA DA COSTA MENDES, viúva do Adjunto de Promotor de Justiça Aposentado deste Ministério Público Estadual, CLAUDINO DE ARAÚJO E SILVA, Matrícula nº 805.849, falecido em 30/6/2022, benefício que, nesta situação, em termos brutos corresponde a R\$ 1.216,18 (mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - JUNHO/2022			
DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$	
PROVENTO	30 DIAS	10.134,81	
TOTAL BRUTO		10.134,81	

BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO		
PROVENTO INTEGRAL		10.134,81
COTA FAMILIAR	50%	5.067,41
COTA POR DEPENDENTE	10%	1.013,48
(=) PROVENTOS DE PENSÃO		R\$ 6.080,89
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE		
ANA DA COSTA MENDES (Pensão Alimentícia)	20%	R\$ 1.216,18

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 19 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 5323/2022-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no “SIP” sob o nº 11902/2022, em 11/8/2022;
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 310/2022-ASS/JUR/PGJ, datado de 12/9/2022, às fls. 17-18, acolhido in totum;
R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento nos arts. 6º, inciso I, § 2º, 14, § 1º, 25-A, § 1º da Lei Complementar 039/2000, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 128/2020, PENSÃO POR MORTE em favor de MARIA ENEILDA FONSECA DOS SANTOS, viúva do servidor aposentado deste Ministério Público Estadual, RUY SURUBIU DE ARAÚJO TAVARES, Matrícula nº 999.304, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-201-C-IV, falecido em 9/8/2022, benefício que, nesta situação, em termos brutos corresponde a R\$ 6.930,22 (seis mil novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

TOTAL DA REMUNERAÇÃO - JULHO/2022		
DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 DIAS	5.884,92
ADICIONAL DE FUNÇÃO		294,09
VB DEC JUDICIAL INCORPORADA	12%	741,48
GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE	0%	0,00
VPNI - LEI Nº 8.329/2015		954,76
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	60%	4.725,15
TOTAL BRUTO		12.600,40
BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO		
PROVENTO INTEGRAL		12.600,40
COTA FAMILIAR	50%	6.300,20